



49

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

Memorando nº 031/2020

Peço a Digna(o) Procuradora(o) dessa Casa de Leis, que seja feita a Análise, Parecer Jurídico do processo nº 202008001, Dispensa de Licitação nº 08/2020 da Câmara Municipal de Gurupi. Pedindo que o parecer deverá ser encaminhado dentro do prazo regimental ou no prazo, conforme os ditames do direito administrativo.

Sem mais, finalizo.

Gurupi, 12 de agosto de 2020.

---

Carla Daniela N. da Silva  
Secretária da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**PROCURADORIA GERAL**

50

PARECER JURÍDICO N.º 31/2020.

INTERESSADA: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Processo Licitatório 202008001. Dispensa de Licitação – Art. 24, I – Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para serviços de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentária.

**PROCESSO LICITATÓRIO 202008001. DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, I – LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E A COMPATIBILIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO I DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE LEGAL DESDE QUE OBSERVADOS OS APONTAMENTOS EMITIDOS NESTE PARECER JURIDICO.**

**1 - DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria, no qual requer a parecer jurídico no processo licitatório, 202008001, denominado dispensa de licitação.

A presente dispensa de licitação 202008001, tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentária.

Instruem o presente processo licitatório, dentre outros, os seguintes documentos essenciais para a sua realização, nos termos do art. 30 e incisos, do Decreto n.º 5.450 de 2005: Solicitação de compras serviços, fls. 01; Autuação do processo; Justificativa da necessidade da contratação dos serviços que se pretende licitar pela autoridade competente; Propostas de preços das empresas participantes pertinentes ao objeto do serviço; Planilha de Cotação de Preços pertinente ao objeto dispensa de licitação; Certidão de Existência de Recursos Orçamentários e Financeiros; Despacho de Autorização de abertura da licitação emitida pela autoridade competente; Ato de dispensa de licitação; e Minuta do Contrato; É o que há de mais relevante, passo a opinar.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente cumpre mencionar os artigos 23 inciso I "a" e 24, inciso I da Lei n.º 8666/93, que fundamentam a escolha da dispensa de licitação, no qual dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**PROCURADORIA GERAL**

51

Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Conforme preceitua o **artigo 24 incisos I da lei 8666/93**, a licitação pode ser dispensável na hipótese de adquirir obras e serviços de engenharia de valor de no máximo 10% do limite previsto no inciso I, *a*, do artigo 23, qual seja no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Convém salientar que o **Decreto Federal nº 9.412/2018**, alterou os valores limites do artigo 23 inciso I da lei 8.666/93, qual seja nos termos do artigo 1º inciso "a" do Decreto em vigor, o novo valor é de R\$ **330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, portanto, aplicando a porcentagem estabelecida de 10% autorizado pelo artigo 24 I da Lei 8.666/93, o valor será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Outrossim, convém ressaltar, que a União, editou **Medida Provisória 961/2020**, que **adequa os limites de dispensa de licitação** durante o **estado de calamidade pública** reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**A referida Medida Provisória, altera os valores do artigo 24 inciso I e II da lei 8.666/93, qual seja para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia conforme o artigo 1º inciso I "a" da Medida Provisória o no valor é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

No caso em apreço a Administração optou por escolher contratação de empresa conforme o objeto especificado no processo o valor da menor proposta apresentada pela empresa participante **FVF ENGENHARIA EIRELE-ME, CNPJ. 18.589.769/0001-52**, qual seja o valor total de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**, a ser dividido em duas parcelas de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

Outrossim, cumpre observar o que preceitua o art. 5º *caput* da **Lei Municipal nº 2.369/2017** que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi, que assim o estabelece:

Art. 5.º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi – FEC terá escrituração contábil própria, sendo o seu representante legal e ordenador de despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

Conforme preceitua o dispositivo supracitado da lei que instituiu o Fundo da Especial da Câmara Municipal de Gurupi, tal fundo específico, permite o Fundo ter escrituração contábil própria, sendo que o representante legal deste fundo e ordenador de despesas será o Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, sendo que as suas aplicações dos recursos do Fundo Especial da Câmara deverá observar as normas gerais de direito financeiro conforme preconiza o §4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.369/2017.

Entretanto para escolha da dispensa de licitação para contratação dos serviços, a Administração observou o que preceitua o artigo 26, inciso III da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 26. (...)

(...)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**PROCURADORIA GERAL**

52

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...)

III – justificativa do preço.

Conforme se vislumbra a luz do artigo 26 inciso III do parágrafo único, para administração contratar serviços com base no artigo 24, II, deverá justificar a escolha do preço do serviço a ser contratado.

Nesse delinear, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada no mínimo três cotações de preços validas, vejamos:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário

Com relação à pesquisa de preços em conformidade com o artigo 26 da lei de Licitações e Acórdão 1565/2015 do TCU, foram observados os requisitos pela Administração, visto que fora escolhido dentre as 03 (três) propostas de preços, o menor preço apresentado, qual seja, FVF ENGENHARIA EIRELE-ME, CNPJ. 18.589.769/0001-52, valor global de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

No mérito, a Câmara Municipal de Gurupi poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação, haja vista tratar-se de serviços obras e engenharia conforme o objeto e termo de referência especificado.

Outrossim, convém destacar a observância por parte da Administração Pública, a publicação resumida do contrato na imprensa oficial celebrado entre a Câmara Municipal de Gurupi e a empresa contratada, nos termos art. 61 paragrafo único da lei 8.666/93.

Entretanto, o setor responsável deverá providenciar junto ao processo o seguinte ato: a) Numeração devida do processo (art. 38, lei 8.666/93);

### 3. CONCLUSÃO

Diante o exposto, esta Procuradoria, OPINA e CONCLUI pela Aprovação da minuta de dispensa e contrato para fins do art. 38, inciso VI da lei 8.666/93, desde que observado os apontamentos acima;

É o parecer. s.m.j.

  
Alcivando Ferreira de Sousa  
Procurador – mat. 949

Gurupi - TO, 13 de agosto de 2020.

Esp. em Dir. Público c/ ênfase em Dir. Constitucional



**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08\_, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre a dispensa de licitação da Câmara Municipal de Gurupi e da outras providencias.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, com base na faculdade estabelecida pelo artigo 52, inciso XVIII da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI** e o que dispõe o artigo 27, inciso II e parágrafo único do **REGIMENTO INTERNO** deste Poder Legislativo e **CONSIDERANDO:**

as necessidades e conveniências administrativa da Casa, no que se refere à contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentária da obra;

que foi feita uma coleta de preço no mercado local resultando o ofertado pela ora Contratada mais vantajoso para a Administração, de menor valor, e compatível com o de mercado;

que embora a licitação seja a regra para a Administração pública para a aquisição de bens e serviços, e que, porém, o próprio Estatuto de Licitações contempla exceções a essa regra, a exemplo do caso de dispensa previsto, no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, por ser o valor da contratação inferior ao limite previsto no Estatuto Licitatório;

que o Parecer Jurídico nº 031/2020, de 13 de agosto de 2020, emitido pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Gurupi no Processo Administrativo nº 202008001 opinando pela possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentária da obra, com fundamentos no artigo 24, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ns 54

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentária da obra, pelo período de 30 (trinta) dias, pelo valor global de **R\$ 31.900,00 (Trinta e hum mil e novecentos reais)**, cujas despesas correrão no presente exercício à cota da Dotação Orçamentaria nº n.º 01.031.0141. 1283 – Obras e instalações, apropriada no elemento de despesa 4.4.90.51, consignado no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 2º** Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.020.

**Ver. WENDEL ANTONIO GOMIDES**  
**Presidente**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

Fls. Nº	_____
Rubrica	_____
Volume	_____

55

**CONTRATO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 / 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E A EMPRESA FVF ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 18.589.769/0001-52. DECORRENTE DO PROCESSO Nº202008001.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, com sede na Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi, no Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. WENDEL ANTÔNIO GOMIDES, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.497.371-49 residente e domiciliado à rua A, nº 96, Setor Cruzeiro, Gurupi – TO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa FVF ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.589.769/0001-52, situada Rua c nº227 Qd. 534 Lt. 08 Sala 07 e 08 CEP 74.290-090, bairro Jardim América Goiânia – GO., representada por Antônio Pires Pereira Neto, inscrito no CPF sob nº 694.453.721-68 e RG nº 1999044 SPP / GO., que doravante será denominada como **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia ou Arquitetura, para a prestação de serviço de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO, e a compatibilização da planilha orçamentária da obra.

1.2 Para a execução do objeto acima, a empresa contratada para a revisão e



Fls. Nº	_____
Rubrica	_____
Volume	_____

56

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Gestão 2019/2020

compatibilização dos projetos e da planilha deverá considerar a documentação referente à contratação da construção da obra, e também os termos e documentos relativos à sua própria contratação, as recomendações do TCE/TCU, além de observar as normas e a legislação pertinentes e recomendações do Ministério Público através de seus laudos de engenharia civil nº002/2020 e nº003/2020.

1.3 A forma de execução é indireta, no regime de empreitada por menor preço e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da contratada, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme as disposições do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

2.1 O início do serviço será imediato após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO/MEDIÇÃO/ PAGAMENTOS**

3.1 O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços executados é de **RS 31.900,00 (Trinta e hum mil e novecentos reais)** valor de empenho estimado, pagamento em 02 (duas) parcelas **de RS 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme os serviços efetivamente executados.

3.2 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em mediante entrega dos trabalhos e apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no prazo de até 30 dias a contar da liberação de cada medição.

3.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.4 A contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação até o término da vigência do presente contrato, e ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Volume \_\_\_\_\_

57

**CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

4.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa, no equivalente a 02% (dois por cento), acrescido de juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), além de correção monetária calculada com base na Tabela Prática elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado e publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Este Instrumento de Contrato tem o valor de **RS 31.900,00 (Trinta e hum mil e novecentos reais)**, constante da dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal, abaixo discriminada:

**Câmara Municipal de Gurupi**  
01.031.0141.1283 - 4.4.90.51.00 –Obras e Instalações  
(Construção da Nova Sede)

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

6.1. O prazo estimado para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias. Esse prazo poderá ser alterado legalmente mediante o andamento dos trabalhos e justificativa fundamentada à autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar a execução dos serviços através de representante por ela designado;
- b) Fornecer todos os elementos necessários à completa informação para a realização dos trabalhos;
- c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a CONTRATADA, pela ocorrência de quaisquer irregularidades verificadas na



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Volume \_\_\_\_\_

58

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Gestão 2019/2020

execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

- d) Sempre que necessário, comunicar sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida dos serviços efetivamente executados, junto com a nota entrega da nota fiscal, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Após a elaboração das revisões, serão entregues uma cópia de todos os projetos impressos em pranchas adequadas, sem rasuras, com um bom padrão de apresentação gráfica, com as escalas necessárias e adequadas, contendo todos os detalhamentos necessários ao bom entendimento do objeto a ser construído, compatibilizados e compatibilizados entre si.

8.2 – A planilha orçamentária deverá ser compatibilizada com os projetos revisados, com memória de cálculo e com o cálculo do novo custo total, levando-se em consideração as recomendações normativas, as recomendações do TCU e as recomendações do Ministério Público, ou apresentar as justificativas técnicas necessárias para esclarecer os questionamentos.

8.3 – Todos os documentos serão assinados pelos responsáveis técnicos pela sua elaboração e apresentados com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica de seu respectivo Conselho.

8.4 – Além das cópias impressas, serão também fornecidas cópias em arquivos eletrônicos, DWG ou PDF.

8.5 – As despesas decorrentes da contratação e transporte de pessoal administrativo e técnico, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Volume \_\_\_\_\_

59

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO**

9.1 Para a fiscalização deste contrato a contratante designará um representante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Esse prazo poderá ser alterado mediante justificativa fundamentada à autoridade competente.

**C LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Volume \_\_\_\_\_

60

**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020**


12.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma do artigo 65 da Lei 8666/93, observando-se o andamento da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste contrato será competente o foro da Comarca de Gurupi-TO., ainda que exista outro privilegiado. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gurupi, 13 de agosto de 2020.

  
WENDEL ANTÔNIO GOMIDES  
Presidente da Câmara

  
FVF ENGENHARIA EIRELI-ME,  
CNPJ: 18.589.769/0001-52  
CONTRATADA

Antônio Pires Pereira Neto  
Engenheiro Civil  
CREA - GO 8205/D

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante





**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

---

**Processo: 202008001**

**Dispensa de Licitação: 08/2020.**

**Assunto:** *Dispensa de licitação na contratação de Empresa especializada para serviços de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentaria da obra.*

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 10/2020**

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento realizado na modalidade *Dispensa de licitação na contratação de Empresa especializada para serviços de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentaria da obra.*

O Administrador pode fazer Contratação direta, deste que movido pelo interesse Público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instalado para realização do processo de Dispensa de Licitação esta sendo amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cuja aplicação e subsidiária nessa modalidade de Licitação.

Verificou-se que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

**CONCLUSÃO:**

Desta forma após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

Vale ressaltar que o mesmo fica sujeito a posterior análise do controle interno.

É o parecer.

Gurupi - TO, 13 de agosto de 2020.

  
JOHNNY DA SILVA AMORIM  
Controle interno

**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

<b>NOTA DE EMPENHO (23508)</b>	Número <b>172</b>	Data Emissão <b>13/08/2020</b>	Processo <b>202008001</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------------	------------------------------

Exercicio <b>2020</b>	Dot. Compactada <b>11</b>	CNPJ/CPF <b>18.589.769/0001-52</b>	Favorecido <b>FVF ENGENHARIA EIRELI-ME</b>
--------------------------	------------------------------	---------------------------------------	---

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL	32.056,01
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVO	
SUB-FUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA	VALOR DO DOCUMENTO
PROGRAMA:	0141	PROCESSO LEGISLATIVA	<b>31.900,00</b>
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO:	98	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURIDICA	156,01

**Histórico**

EMPENHO DE DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, E A COMPATIBILIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DA OBRA.

EMPENHO GLOBAL

TIPO DE EMPENHO  
GLOBAL

BANCO	CONTA
-------	-------

Fonte de Recurso 0010.00.000 RECURSOS PROPRIOS	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
	DISPENSAVEL
	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00
	VALOR LÍQUIDO
	<b>31.900,00</b>

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO  
TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS //

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 WENDEL ANTONIO GOMIDES VEREADOR PRESIDENTE	 MATHEUS RIBEIRO BRANDÃO TESOUREIRO	 JOÃO GOMES DE AMORIM CONTADOR CRC-TO 358/O
---	---	---

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



63

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

**ERRATA PROCESSO DE DISPENSA Nº08/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

A Câmara Municipal de Gurupi-TO, através do processo de dispensa nº202008001, de 03 de agosto de 2020.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e compatibilização da planilha orçamentaria da obra.

**Empresa Contratada:** FVF Engenharia EIRELI – ME, CPNJ: 18.589.769/0001-52

No referido processo houve erro nos seguintes documentos: Solicitação; Autuação; Termo de Justificativa; Ato de Dispensa; Contrato e Resumo do Contrato. Na disposição da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, onde se lê: 01.031.0141.1283 - 4.4.90.51.00 –Obras e Instalações, LEIA –SE: 01.031.0141.2001 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica **GABINETE DO PRESIDENTE**, Poder Legislativo Municipal, em Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2020. WENDEL ANTONIO GOMIDES. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 14 / 08 / 2020

João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo



64

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Gestão 2019/2020

**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO Nº 202008001**

- 1.1 A Câmara Municipal de Gurupi – TO, por meio de seu Presidente autoriza a empresa FVF ENGENHARIA EIRLI – ME a executar os serviços referentes de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO, e a compatibilização da planilha orçamentária da obra.

Gurupi – TO, 14 de agosto de 2020.

**WENDEL ANTÔNIO GOMIDES**  
Presidente





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

A Câmara Municipal de Gurupi, atendendo a recomendações do TCE –TO e MP-TO e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 art. 24, II, torna público que realizou o processo de dispensa de licitação assim caracterizada:

1.1 **Processo Administrativo nº:** 202008001 **Dispensa de Licitação:** nº 08/2020 –

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia ou Arquitetura, para a prestação de serviço de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO, e a compatibilização da planilha orçamentária da obra.

1.3 **Prazo de vigência:** 30 dias

1.4 **Contratada:** FVF ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 18.589.769/0001-52,

1.5 **Valor do contrato:** R\$ 31.900,00 (Trinta e hum mil e novecentos reais) conforme os serviços efetivamente executados.

Publique-se, Divulga-se; Gurupi – TO, 17 de agosto de 2020. Wendel Antônio Gomides- Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

**RESUMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 202008001

CONTRATO Nº: 12/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gurupi – TO

CONTRATADO: FVF ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 18.589.769/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 31.900,00 (Trinta e hum mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0141.1283 4.4.90.51– Obras e Instalações

Publique-se, Divulga-se; Gurupi – TO, 17 de agosto de 2020. Wendel Antônio Gomides- Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
Dia 17/08/2020  
João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo

ANEXO I - DO DECRETO Nº 473/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S) PARA TOMAR POSSE, E ENTRADA EM EXERCÍCIO NO(S) RESPECTIVO(S) CARGO(S) EFETIVOS:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
ROGERIO VIEIRA ALENCAR	1º LUGAR

CARGO: PROFESSOR DE NÍVEL III - 25 HORAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA BARROS BARBOSA SOUSA	1º LUGAR
ROSANE PEREIRA DO SANTOS GOMES	2º LUGAR
MARIA DILMA LIMA	3º LUGAR
DANIELLE PACHECO LIMA	4º LUGAR
SANDRA DA SILVA PEREIRA	5º LUGAR
MARIA CIRLEIA ALVES MATINS	6º LUGAR
GIZELDA ALVES DE SOUSA GOMES	7º LUGAR
MARIA SIRLETE ALVES MARTINS	8º LUGAR

CARGO: GARI - VARREDOR (A)  
QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
TAIZA DE CARVALHO	1º LUGAR

DAMIAO CASTRO FILHO  
Prefeito Municipal

## GURUPI

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 PROCESSO Nº 2020.011018

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 09/09/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 014/2020, Menor Preço por Lote Valor Global por Lote, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global por Lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E GÁS DE ESCOLAS. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Subanexos disponibilizados através do e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br), ou junto à CPL das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H.

Gurupi/TO, 19/08/2020.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2020

Processo Licitatório nº 2019.016469. Tomada de Preços nº 014/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.490/0001-69 e RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.345.726/0001-42. Objeto: Suprimir ao valor inicialmente contratado a diferença de R\$ 119.443,15 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e acrescer o valor de R\$ 401.641,12 (quatrocentos e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos), em decorrência da reprogramação do contrato inicial, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 18/08/2020.

Betania Nunes Maciel Fonseca  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

A Câmara Municipal de Gurupi, atendendo a recomendações do TCE -TO e MP-TO e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 art. 24, II, torna público que realizou o processo de dispensa de licitação assim caracterizada:

1.1 Processo Administrativo nº: 202008001 Dispensa: nº 08/2020, pelo prazo de vigência: 30 dias

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia ou Arquitetura, para a prestação de serviço de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO, e a compatibilização da planilha orçamentária da obra.

1.3 Contratada: FVF ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 18.589.769/0001-52.

1.4 Valor do contrato: R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais) conforme os serviços efetivamente executados.

### RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 202008001, CONTRATO Nº: 12/2020  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gurupi - TO  
CONTRATADA: FVF ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 18.589.769/0001-52  
VALOR TOTAL: R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0141.1283 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Publique-se, Divulga-se;

Gurupi - TO, 17 de agosto de 2020.

Wendel Antônio Gomides  
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

## JUARINA

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO, torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, à Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020. Abertura dia 03/09/2020, às 09h00min horas. Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos do município de Juarina - TO.

O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3434 -1240

Juarina - TO, 18 de Agosto de 2020.

Vera Lucia Rodrigues de Sousa Alves  
Pregoeira Oficial

## MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020, data: 02/09/2020, às 07h00min, tipo menor preço, para Registro de Preço para futura Aquisição de Materiais de expediente. Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site: <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>.

Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.675-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 13h.

Gilberto Rocha de Souza  
Pregoeiro

## PARANÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO: Nº 01/2020, Contrato nº 01/2020  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADA: RAYANE DE ALMEIDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 25.107.581/0001-96  
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.  
RECURSOS: Classificação funcional: 10.301.013.2.073, Natureza da despesa: 3.390.39.00, Fonte: 401  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses  
SIGNATÁRIOS: RAYANE DE ALMEIDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 25.107.581/0001-96, neste ato representada pelo Sra, RAYANE DE ALMEIDA LIMA brasileira, portador do RG nº 940.248 SPP/TO e CPF nº 046.095.521-75.

**EXTRATO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

PROCESSO: nº 01/2020, órgão interessado Fundo Municipal de Saúde  
 OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família.  
 EMPRESA VENCEDORA RAYANE DE ALMEIDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 25.107.581/0001-96, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
 Data da realização 30/07/2020.

Josiane Viana Camelo Conceição  
 Gestora Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP: Nº 128/2020 PROC. Nº 128/2020**

OBJETO: Aquisição de mascaras em tecido para atender a demanda do fundo municipal de saúde e defesa ao Covid-19.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 128/2020, Pregão Presencial SRP nº 128/2020, Lei 8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 10.302.0014.2.069, Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GAYVOTA BORDADOS E BRINDES EIRELI-ME, CNPJ: 21.846.114/0001-27

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Paraná - TO, 19 de Agosto de 2020.

Josiane Viana Camelo Conceição  
 Gestora Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP: Nº 126/2020 PROC. Nº 126/2020**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do fundo municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 126/2020, Pregão Presencial SRP nº 126/2020, Lei 8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.051, Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10,20,60.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ: 09.097.727/0001-03

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R\$ 175.380,00 cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Silvio Santana Ribeiro  
 Gestor Fundo Municipal de Educação

**PAU D'ARCO**

O Município de Pau D'Arco - TO torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 017/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos (adubo 04-14-08), Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 03/09/2020, às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município: <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: [cplpaudarcoto@gmail.com](mailto:cplpaudarcoto@gmail.com). Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 19 de Agosto de 2020.

**PORTO NACIONAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 FMS, dia 09 de Setembro de 2020, às 09:30 horas, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOPLASTIA UNILATERAL (TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA), PARA TRATAMENTO DE UMA OTITE MÉDIA CRÔNICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO PACIENTE MARCELO BONIFÁCIO MOURA, USUÁRIO DO SUS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital Junto ao site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 20 de Agosto de 2020.

Sérgio Avelino do Nascimento Santos  
 Presidente da Comissão de Licitações em Substituição

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL - SRP**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 FMS, dia 03 de Setembro de 2020 às 09:30 horas, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FORMULAS INFANTIS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, EM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020 FMS, dia 04 de Setembro de 2020, às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Junto ao site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Retirada do Edital Junto ao site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08:00, às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 19 de Agosto de 2020.

OFÍCIO. Nº. 14/2020

Goiânia-GO, 17 de agosto de 2020

À  
Câmara Municipal de Gurupi-TO  
Att. Excelentíssimo Sr. Wendel Antônio Gomides  
Gurupi-TO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
<b>RECEBEMOS</b>	
DATA	17 AGO. 2020
HORÁRIO	10 <sup>h</sup> 00 <sup>min</sup>
Carimbo/Assinatura	

Senhor Presidente,

João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo

Tendo em vista o Contrato nº. 12/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada de Engenharia/Arquitetura para a revisão e compatibilização dos projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO, e a compatibilização da planilha orçamentária da obra, cuja empresa contratada é a FVF Engenharia Eireli-ME, apresentamos em anexo as cópias impressas dos seguintes documentos, assinados:

- Projeto revisado de arquitetura: 9 pranchas;
- Projeto revisado de estrutura de concreto armado/fundações: 39 pranchas;
- Projeto revisado de estrutura metálica: 3 pranchas;
- Projeto revisado de instalações elétricas: 9 pranchas;
- Projeto revisado de cabeamento estruturado, dados e voz/CFTV: 2 pranchas;
- Projeto revisado de SPDA: 3 pranchas;
- Projeto revisado de instalações de ar condicionado: 4 pranchas;
- Projeto revisado de sistema de drenagem de ar condicionado: 4 pranchas;
- Projeto revisado de instalações hidro-sanitárias: 09 pranchas;
- Projeto revisado de prevenção e combate a incêndio: 5 pranchas
- Projeto revisado de águas pluviais: 5 pranchas
- Memorial descritivo
- Planilha da obra revisada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO

ENCAMINHO PARA: COMISSÃO

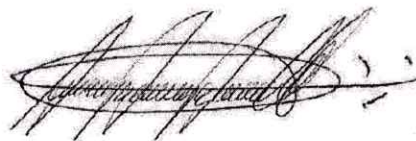
DE LICITAÇÃO DESTA

ASA. 11

Carimbo/Assinatura

João Batista Parente Neres

Coordenador de Protocolo



Assinatura do responsável  
FVF ENGENHARIA EIRELI ME  
Antonio Pires P. Neto  
Eng. Civil – CREA-8205/D-GO

RECEBEMOS  
EM: 17/08/2020  
HORÁRIO: 11 hs 10 Min.  
Assinatura